



## LEI Nº 1.043/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 374.201,00 (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e um reais), destinado à cobertura de despesas realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19.

**Artigo 2º** - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão 02 - Executivo

Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 10.122.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública

Projeto: 2065 – Manutenção do FMS-Enfrentamento do CORONAVÍRUS(COVID-19)

Elementos Econômicos:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil **Valor: R\$ 4.201,00**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Valor: R\$ 90.000,00**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R\$ 270.000,00**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor: R\$ 10.000,00**

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o recurso arrecadado no exercício, através do Fundo Nacional de Saúde, repasse Fundo a Fundo, grupo “CORONAVÍRUS (COVID-19)”, enfrentamento da emergência de saúde – no valor de R\$ 374.201,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e um reais).

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

**Artigo 5º** – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

---

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, de 31 de julho de 2020.



**João Costa Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis.



**Marcos Antonio da Silva**  
**Secretário**